

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

PROPOSTA
DE CRIAÇÃO DE NOVOS
ESTABELECIMENTOS
DE ENSINO SUPERIOR
APRESENTADA AO GOVERNO
PELO
MINISTRO DA EDUCAÇÃO
NACIONAL

1973

Com o fim de definir a localização de novos centros de ensino superior — universidades, institutos politécnicos e escolas normais superiores — dentro de uma política de expansão e diversificação do ensino pós-secundário determinei que o GEPAE elaborasse os correspondentes estudos, cujos relatórios se juntam em anexo, assim como outros elementos relevantes para o processo.

O conjunto de estudos a que se procedeu reveste alguma complexidade e permitiu alcançar certas conclusões globais. Posteriores aperfeiçoamentos, em aspectos de pormenor, de momento obviamente impossíveis, obrigam ao conhecimento de dados estatísticos, relacionados com a evolução social e económica do País, de que não dispomos. Na verdade, tem particular relevância, no estudo dos cursos a instituir e dos estabelecimentos a criar, uma ideia tanto quanto possível exacta da evolução previsível do mercado de trabalho no espaço português, em particular no domínio das necessidades de pessoal altamente qualificado.

Assim, na falta de estudos prospectivos adequados, nomeadamente de carácter interministerial, realizou-se, no Ministério, um primeiro ensaio sobre a matéria a partir dos estudos macroeconómicos do Secre-

tariado Técnico da Presidência do Conselho para o período do IV Plano de Fomento.

Tomaram-se igualmente em consideração as propostas das comissões regionais de planeamento, quer do ponto de vista das aspirações locais, quanto à criação de equipamento de ensino superior, quer quanto aos projectos de desenvolvimento regional, e atendeu-se, também, às directrizes, preconizadas para o ordenamento do território, do Secretariado Técnico da Presidência do Conselho.

Nesta breve síntese referir-me-ei apenas a alguns princípios de maior importância que estiveram na base das conclusões a que chegámos, e considerarei o período de tempo que vai desde o presente até ao final do IV Plano de Fomento, ou seja durante sete anos.

1. A frequência do ensino superior evoluiu, entre 1964/65 e 1970/71, da forma seguinte:

QUADRO I

	1964/65	1970/71	Taxa de evolução
Ensino universitário	25 610	43 191	68,6 %
Ensino superior não universitário	5 970	6 270	5 %

Verificou-se, assim, uma rápida evolução dos efectivos escolares, com especial incidência no ensino universitário.

As taxas de escolaridade do ensino superior português são das mais baixas das verificadas nos países da OCDE.

Em 1965, nalguns países europeus, eram as seguintes as taxas de escolaridade, correspondentes ao ensino universitário e ao ensino superior em geral: ⁽¹⁾

PAÍSES ⁽²⁾	GRUPO ETARIO	TAXAS DE ESCOLARIDADE	
		Univers.	E. sup. em geral
1 — Turquia	18-23 anos	2,1 %	3,2 %
2 — Portugal	18-24 »	2,8 %	3,6 %
3 — Espanha	18-24 »	3,8 %	6,0 %
4 — Luxemburgo	20-25 »	4,6 %	6,1 %
5 — Grécia	18-24 »	6,2 %	6,5 %
6 — Alemanha	20-25 »	5,0 %	8,3 %
7 — Jugoslávia	19-25 »	5,8 %	9,2 %
8 — Reino Unido	18-22 »	5,2 %	10,7 %

A evolução verificada em Portugal, de 1964/65 a 1969/70, mostra-nos que o peso do ensino superior não universitário diminuiu em relação ao total, pois os efectivos escolares apenas aumentaram 5 %.

É ainda de salientar a baixa rendibilidade do ensino superior, nomeadamente o de carácter universitário. Assim, em 1969/70, concluíram cursos universitários, segundo as «Estatísticas da Educação», apenas 2 400 alunos dos 39 750 matriculados nesse mesmo ano.

Apesar do grau de selectividade que os números anteriores parece indicarem, as entidades patronais ⁽³⁾ referem que a preparação recebida pelos graduados revela:

⁽¹⁾ Cfr. «Development of higher education», 1950-67, Analytical Report OCDE, ED (70) 3, 9/11/70.

⁽²⁾ Apenas se referem os países da OCDE que, em 1965, apresentavam uma taxa de escolaridade no ensino universitário inferior a 6 %.

⁽³⁾ Inquérito «Formação e Mercado de Trabalho» realizado pelo GEPAE em Fevereiro e Março de 1970.

- deficiente cultura geral e dificuldades no contacto com os esquemas de inovação e investigação;
- falta de capacidade operacional e concomitante carência na análise dos problemas;
- dificuldades na sistematização dos assuntos e na integração em grupos de trabalho com rendimento suficiente;
- falta de conhecimentos sobre organização de empresas, psicologia e sociologia aplicadas (nos domínios dos diplomados em Engenharia e Economia).

Estas opiniões confirmam o que já era notório: a falta de correspondência dos cursos superiores, de estrutura clássica, às necessidades do País e do desenvolvimento cultural, social e económico, por não terem acompanhado a rápida evolução dos conhecimentos verificados nas últimas décadas e as necessidades de adaptação às novas condições da sociedade moderna.

2. As previsões elaboradas no âmbito dos trabalhos preparatórios do IV Plano de Fomento (Relatório IV PF/7, do GEPAE) apontam para uma população discente, no ^{ensino} ~~entanto~~ superior, da ordem dos 124 000 alunos em 1980, e dos 168 500 em 1985.

A expansão escolar do ensino superior resulta da evolução explosiva dos outros níveis de ensino, como decorre do quadro que se segue:

QUADRO II

	Ciclo Preparatório	Liceal		Superior
		Clássico	Técnico	
1970	241 900	131 700	89 900	48 700
1980	787 800	147 000	138 000	124 200
1985	626 700	177 500	166 300	168 500

Estando prevista, na Reforma do Sistema Educativo, a transformação das escolas de ensino médio especial em institutos politécnicos de ensino superior, acompanhada de uma melhoria do nível de preparação profissional que conferem, interessa também, para o raciocínio que vimos desenvolvendo, considerar que em Portugal a respectiva população escolar evoluiu da seguinte forma:

QUADRO III

	1964/65	1970/71	Taxa de evolução
Ensino médio especial	5 900	10 209	75 %

3. Não é necessário demonstrar a impossibilidade de as universidades e outros estabelecimentos de ensino superior existentes absorverem os contingentes de estudantes previstos, dado que todos eles se encontram em estado de saturação, o que os torna, em grande número de casos, ingovernáveis e pouco eficientes.

Reconhece-se, por isso, a incapacidade dos centros disponíveis para atenderem os alunos que, já hoje, os procuram, e, muito mais ainda, aqueles que num futuro muito próximo neles pretenderão entrar.

Surge assim uma necessidade imperativa de criação de novos centros universitários e de outros estabelecimentos de ensino superior. E convém fazê-lo com uma visão ampla que, além dos decorrentes da própria reforma institucional da Universidade, não exclua a consideração dos seguintes aspectos:

- a) Necessidade de corresponder às mais desejáveis estruturas ocupacionais e educativas da população portuguesa nos próximos anos; ⁽¹⁾
- b) Importância de garantir, no conjunto dos seus fins, que a preparação profissional facultada pelas universidades e outros estabelecimentos de ensino superior se faça através de novos cursos e especializações mais directamente correlacionadas com as necessidades do País. Por outro lado, a esta diversificação qualitativa deverá corresponder igualmente a formações de vários níveis de estudos de diferente duração;
- c) Conveniência, dentro deste último aspecto, de os cursos superiores curtos poderem ser organizados de duas maneiras diferentes: numa delas, dando predominância aos problemas concretos e de mais directa aplicação à vida prática; na

⁽¹⁾ No GEPAE do MEN, procede-se, entretanto, com base nos elementos de previsão macroeconómica do Secretariado Técnico da Presidência do Conselho com vista ao IV Plano de Fomento, e em complemento do trabalho já referido, a projecções regionalizadas do pessoal qualificado, e tenta-se, apesar das dificuldades estatísticas, o estudo da oferta de diplomados que o sistema de ensino superior pode proporcionar até 1980.

outra, considerando principalmente, nesse primeiro nível, os aspectos teórico e abstracto, como suporte de estudos de índole concreta e aplicada, a desenvolver no segundo nível de estudos conducentes ao grau de licenciado;

- d) Possibilidade, de acordo com a orientação referida na alínea anterior, de inserção, no âmbito de certas universidades, de centros tecnológicos de ensino superior curto, eventualmente resultantes da conversão do ensino médio especial na mesma região. Este facto poderá emprestar a esses centros prestígio capaz de aumentar significativamente a sua procura, ajudando-se, também, assim, a corrigir a distorção até agora verificada na distribuição da população discente pelos estabelecimentos de ensino superior universitário e não universitário;
- e) Garantia do equilíbrio na formação dada pelo ensino superior, no sentido de se evitarem as especializações que não sejam acompanhadas de uma formação suficientemente profunda e ampla, capaz de permitir uma permanente adaptação à rápida evolução da ciência e da técnica.

4. A dimensão ideal das universidades e de outros estabelecimentos de ensino superior tem sido objecto de numerosos estudos feitos segundo variados critérios.

Nos últimos anos, a contestação estudantil veio juntar-se a muitos outros factores que aconselham não ultrapassar a dimensão governável, considerada não só no que respeita ao número de estudantes matriculados mas, também, no que se refere às unidades de ensino, cultura e investigação, e de centros de actividades gimnodesportivas e de acção especial que a constituem. Quer isto dizer que as universidades devem, por isso, possuir dimensão física e humana limitadas e, para esse efeito,

o número óptimo de estudantes, em cada universidade, deverá ser da ordem dos 8 000, nunca devendo ultrapassar 10 000 alunos.

Este limite, universalmente aceite, é o máximo que permite ainda uma gestão pedagógica, administrativa e disciplinar e possibilita manter, dentro de certas condições, o sentimento de comunidade institucional.

Um número mínimo de 5 000 alunos é considerado razoável para justificar as infra-estruturas e os meios de equipamento e bibliográficos que será necessário instalar.

Acresce que cada universidade deve oferecer um ensino pluridisciplinar que, de preferência, abranja alguns domínios dos grandes ramos de conhecimento. Por isso, serão necessárias infra-estruturas básicas que só se justificam para um número razoável de utilizadores. O mesmo se pode dizer relativamente à investigação que deverá processar-se no âmbito dessas universidades, a qual exige equipas de dimensão suficiente. Deste modo, e tendo em conta a situação presente das universidades portuguesas, os índices de expansão previsíveis e a evolução científica e tecnológica dos próximos anos, não parece aconselhável criar universidades que não atinjam, num período de seis anos, a dimensão indicada de 5 000 alunos.

Pode salvaguardar-se o caso de algum centro que venha a ter uma vocação especial mais limitada, mas, mesmo assim, deve prever-se o seu possível desenvolvimento futuro.

Quanto à dimensão dos restantes estabelecimentos de ensino superior deverá ela corresponder a populações escolares muito menores, justificando-se essa dimensão mais reduzida pelo carácter menos diversificado dos respectivos cursos, em regra mais curtos (3 anos), sendo menos amplos os esquemas das disciplinas e, naturalmente, menos ambiciosas as expectativas quanto à investigação associada ao ensino.

Consideram-se como dimensões ideais, para que devem ser projectados os outros centros de ensino superior, as seguintes:

Institutos politécnicos — 1 000 a 2 000 alunos

Escolas normais superiores — 800 a 1 200 alunos

5. Os estabelecimentos universitários devem integrar-se nos complexos urbanos, não devendo programar-se a criação de «campos universitários» segregados da vida das cidades. ||

A integração do complexo universitário na vida da cidade justifica-se por várias razões. Assim, contribuirá para evitar o divórcio entre os jovens e a sociedade em que vivemos, levando-os a reflectir sobre as dificuldades do trabalho quotidiano e a compreender as obrigações da vida cívica, privada e profissional do cidadão.

Por outro lado, as universidades devem desempenhar papel de relevo na formação contínua dos cidadãos, quer no que se refere à difusão da cultura, quer ao aperfeiçoamento ou actualização profissional e científica e, por isso, é vantajoso que o seu acesso seja fácil a partir dos locais de trabalho e de habitação.

Acresce que, desta forma, se pode diminuir o volume dos equipamentos de utilização universitária específica, tais como centros de cultura ou diversão, estabelecimentos comerciais, creches e outros serviços.

As novas universidades, dentro de um planeamento equilibrado, deverão pois integrar-se na «cidade», pelo que deve haver uma larga participação do MEN na elaboração dos seus planos directores de urbanização. ||

Aliás, nenhuma das actuais universidades portuguesas se apresenta como «cidade universitária isolada», pois foram absorvidas pelos centros urbanos onde se situam, ou neles se integraram desde o início.

6. Farei, no entanto, uma breve referência à política urgente a seguir para estas universidades, atendendo aos condicionalismos em que se inserem e de acordo com as regras atrás enunciadas no que respeita à sua dimensão.

6.1. Universidade de Lisboa:

- a) Diminuir para 3 000 alunos a população dos cursos actuais da Faculdade de Letras, quer pela criação dos novos centros de ensino de Ciências Humanas, quer pela institucionalização de novos cursos de Letras, especialmente de línguas e literatura modernas e de pedagogia e psicologia aplicadas;
- b) Não deixar ultrapassar a frequência da Faculdade de Direito para além de 1 500 alunos;
- c) Limitar a frequência da Faculdade de Medicina a 1 250 alunos;
- d) Limitar os cursos da Faculdade de Ciências e da Faculdade de Farmácia a um total de 2 500 alunos, projectando para eles novas instalações na zona universitária do Campo Grande, e diversificar o tipo de ensino mediante a criação de novos cursos de carácter interdisciplinar, envolvendo aquelas faculdades e a de Medicina. Concomitantemente, deverá tomar-se uma decisão no que respeita às actuais instalações da Faculdade de Ciências.

6.2. Universidade de Coimbra:

- a) Limitar a 5 000 alunos a população estudantil da zona alta da cidade;

- b) Programar uma zona universitária para 3 000 alunos, independentemente da definida para o Hospital Escolar e Faculdade de Medicina, de modo que, à parte o ensino médico, se estruturarem, para os sectores de letras, científicos e tecnológicos, zonas propedêuticas gerais e zonas de estudos complementares e de investigação.

6.3. Universidade do Porto:

Melhorar e adaptar a zona universitária central até à capacidade máxima de 4 000 alunos e expandir a zona universitária da «Asparela» até 5 000 alunos.

6.4. Universidade Técnica de Lisboa (entendendo-se que se trata de uma federação de escolas, dispersas pela cidade, e encarando-se apenas os problemas que exigem urgente solução):

- a) Instituto Superior Técnico — institucionalizar o ensino de cursos científicos básicos e diminuir a actual população escolar de Engenharia com a ajuda de outras escolas, a criar nas novas universidades, de modo que o número máximo de alunos não exceda 3 500;
- b) Instituto Superior de C. Económicas e Financeiras — eliminar a saturação da escola pela criação de outras que ministrem o ensino de Ciências Económicas, Sociais e de Empresa, e proceder à construção do novo edifício, com a maior urgência, na região da Ajuda. Nesta zona poderá desenvolver-se um complexo universitário com a dimensão de 4 000 alunos.

7. Em relação aos novos estabelecimentos de ensino superior, e na intenção de avaliar o custo da sua implantação, poderá, para maior simplicidade e objectividade de raciocínio, dividir-se em três áreas as respectivas zonas físicas: zonas propedêuticas, zonas complementares e zonas de serviços comuns.

As zonas propedêuticas envolvem anfiteatros, salas para trabalhos sem equipamento especial e blocos utilizáveis para várias disciplinas (centrais de cálculo automático, laboratórios de línguas e de outros meios audiovisuais, salas dispendo de diversos fluidos, como água, energia eléctrica e gases, para trabalhos laboratoriais).

As zonas complementares envolvem as áreas de saúde e de circulação, serviços administrativos, gabinetes de professores, salas gerais de conferências e locais para oficinas.

As zonas de serviços comuns envolvem bibliotecas, serviços de documentação e salas de leitura, restaurantes, centrais de distribuição de fluidos, parques de estacionamento e serviços de conservação.

Tem ainda de considerar-se o equipamento didáctico, científico e bibliográfico, o mobiliário e o equipamento de investigação.

8. Os cálculos médios, baseados na nossa experiência e em índices internacionais corrigidos de áreas e de custos por estudante são os seguintes, para os três grandes domínios: Ciências Humanas, Ciências Experimentais e Tecnológicas e Ciências Médicas.

QUADRO IV

		AREA POR ESTUDANTE (em m ²)		
		Ciências Humanas	Ciências Experimentais	Ciências Médicas
A ₁	Locais de ensino propedêutico	1,50	3,70	5,50
B ₁	Locais complementares	1,65	5,30	6,50
		3,15	9,00	12,00
		CUSTO POR ESTUDANTE (em contos)		
		Ciências Humanas	Ciências Experimentais	Ciências Médicas
A ₂	Zonas propedêuticas	9,0	30,0	48,0
B ₂	Zonas complementares	11,0	36,0	54,0
E	Equipamento e mobiliário	3,5	19,0	33,0
C ₂	Serviços comuns	28,0	28,0	28,0
		51,5	113,0	163,0

Handwritten notes:
 Next to 30,0: $66 \frac{2}{3}$
 Next to 36,0: 72
 Next to 48,0: 102
 Next to 54,0: 102
 Next to 163,0: $\frac{12}{29.000/2}$

Se considerarmos uma Universidade-tipo, com 1/3 da população total matriculada em Ciências Humanas, 1/2 em Ciências Experimentais e Tecnológicas e 1/6 em Ciências Médicas, o custo médio por estudante é de 100 contos aproximadamente.

Logo, se desejarmos escolarizar 20 000 alunos, além dos existentes, o investimento necessário será da ordem de grandeza de 2 milhões de contos.

No domínio do ensino politécnico, o custo médio por estudante é de 110 contos, e, portanto, se quisermos escolarizar 12 500 alunos precisamos de 1 375 000 contos.

Por outro lado, no domínio das escolas normais superiores, o custo médio por aluno é de 50 contos, e, assim, para escolarizar 12 500 alunos, o montante necessário será de 625 mil contos.

Deste modo — e tendo em conta que não atingiremos o número previsível de 125 000 alunos, mas tão-só o de 95 000 alunos — o investimento exigido para as novas escolas superiores será da ordem dos 4 milhões de contos.

Acentue-se que os custos unitários apresentados correspondem a uma concepção de máxima rendibilidade de instalações e de equipamento, que tende a eliminar a sobressaturação e a procura intensa de uns locais e a subutilização de outros.

O enquadramento destas verbas no contexto do IV Plano de Fomento — que se afigura positivo — está explicitado nos documentos em anexo, embora segundo metodologia simplificada.

9. A não se realizar este esforço mínimo, as consequências serão as seguintes:

- a) agravamento dos problemas universitários, o que rapidamente conduzirá à deterioração completa de todas as suas escolas;
- b) carência generalizada de técnicos superiores, necessários ao desenvolvimento do País;
- c) impossibilidade de satisfazer a crescente procura de ensino básico e secundário por falta de professores.

10. Considerando:

- a) a população discente provável;
- b) a dimensão definida para os centros de ensino superior;
- c) a adopção das medidas esquemáticas mencionadas em relação às actuais universidades;
- d) a circunstância de os novos estabelecimentos de ensino superior se inserirem no processo de desenvolvimento nacional, não sendo, por si só, motores isolados desse desenvolvimento;

e após reflexão sobre os estudos em anexo, propõe-se a criação dos seguintes estabelecimentos de ensino superior, cujo desenvolvimento se deverá processar até 1979:

- 3 Universidades e um Instituto Universitário
- 6 Institutos politécnicos de ensino superior
- 9 Escolas normais superiores

A localização destes centros seria a seguinte:

10.1. Universidades

- Universidade de Lisboa-Sul (zona de Almada)
- Universidade do Minho (Braga-Guimarães)
- Universidade de Aveiro
- Instituto Universitário de Évora

Os cursos a ministrar em cada uma destas universidades, mormente os de natureza interdisciplinar, visando corresponder às necessidades actuais e futuras do desenvolvimento social e económico do País (tais como as de informática, biofísica e bioquímica, odontologia, engenharia

sanitária, oceanografia, planeamento, psicologia aplicada e ciências de educação, etc.) serão objecto de decisão em face dos estudos e programas a estabelecer pelas respectivas comissões instaladoras.

No entanto, de acordo com os dados conhecidos sobre a frequência e a procura dos cursos actualmente ministrados, bem como os fornecidos pelas previsões das necessidades de pessoal altamente qualificado em certos domínios, podem desde já adiantar-se algumas ideias sobre as vocações específicas de cada um dos centros indicados, que, naturalmente, deverão também ser revistas à luz dos trabalhos e propostas globais das mencionadas comissões instaladoras:

Universidade de Lisboa-Sul — Cursos de Medicina e Especialidades Paramédicas, Ciências Exactas, Naturais e Tecnologia (v.g. Oceanografia, Ciências Económicas e Sociais e Cursos de Línguas e Literatura Modernas).

Universidade do Minho — Cursos de Medicina, Direito (bacharelato), Ciências Humanas, Ciências Exactas, Naturais e Tecnologia.

Universidade de Aveiro — Cursos de Ciências e Tecnologia, Administração e Gestão de Empresas e Línguas e Literatura Modernas.

Instituto Universitário de Évora — Por transformação do actual Instituto de Estudos Económicos e Sociais, de Évora, ao qual se associaria, numa primeira fase, o Instituto Superior de Agro-Pecuária e de Gestão Agrícola em que se transformaria a actual Escola de Regentes Agrícolas. Este Instituto, que concederia os graus de bacharel e licenciado em Ciências Económicas e Administração de Empresas e de bacharel e licen-

ciado em Agricultura, Pecuária e Gestão Agrícola, apontaria para, com a natural evolução, se transformar em Universidade de Évora.

Há ainda a considerar a hipótese da criação do «Instituto Universitário Calouste Gulbenkian», em termos a definir com a Fundação Gulbenkian, que viria enriquecer o nosso sistema universitário, ao mesmo tempo que poderia ser utilizado como meio precioso de especialização de docentes.

10.2. Institutos politécnicos

Os actuais institutos industriais e comerciais e as escolas de regentes agrícolas, com o curso complementar, serão integrados nos esquemas do ensino superior politécnico.

Com este fim introduzir-se-ão as necessárias modificações nas condições de acesso, nos cursos ministrados e na estrutura das escolas de modo a corresponderem ao nível de ensino superior.

Os estabelecimentos a transformar são os seguintes:

Instituto Industrial e Comercial de Lisboa
Instituto Industrial e Comercial do Porto
Instituto Industrial e Comercial de Coimbra
Escola de Regentes Agrícolas de Santarém
Escola de Regentes Agrícolas de Coimbra

O Instituto Comercial de Aveiro e a Escola de Regentes Agrícolas de Évora serão reestruturados no quadro dos trabalhos das comissões instaladoras da Universidade e Instituto Universitário, respectivamente.

Quanto aos novos institutos politécnicos propõe-se a sua criação com as seguintes sedes, sem prejuízo da irradiação possível para zonas vizinhas:

Covilhã — (desenvolvendo sobretudo cursos ligados à Indústria Têxtil, à Construção Mecânica e às actividades de carácter administrativo)

Tomar — (desenvolvendo sobretudo cursos ligados à Construção Civil, Mecânica e Metalurgia)

Faro — (desenvolvendo sobretudo cursos relativos às Técnicas Comerciais, Administração, Turismo e Agricultura)

Leiria — (desenvolvendo sobretudo cursos ligados às Indústrias Químicas e à Estética Industrial)

V. Real — (desenvolvendo sobretudo cursos relativos à Pecuária, Silvicultura e Indústrias Alimentares)

Setúbal — (desenvolvendo sobretudo cursos ligados à Metalomecânica e Material de Transporte, em especial Construção Naval)

Outros casos serão considerados numa 2.^a fase de programação.

10.3. Escolas normais superiores

Na criação deste tipo de estabelecimentos — de que não existe nenhum análogo, ainda, no País — será preciso atender, além do mais, à necessidade de dispor, junto dos serviços centrais do Ministério, de uma Escola Normal Superior que possa constituir-se em centro-piloto para o acompanhamento da evolução das restantes. Daí que, por razões

distintas das da listagem a seguir mencionada, se proponha a criação de uma Escola Normal Superior em Lisboa. Teríamos depois:

Castelo Branco
Viseu
Funchal
Guarda
Bragança
Portalegre
Beja
Ponta Delgada

A adopção desta lista resulta dos estudos efectuados e da circunstância de se optar, claramente, nesta primeira fase, por uma política que ajude a fixar os futuros professores nas próprias zonas em que se formam e onde mais carências de pessoal docente normalmente se fazem notar.

Pensa-se, assim, e enquanto outras escolas normais superiores não puderem ser criadas, que a cobertura, em professorado do ensino básico, nas zonas de maior densidade urbana do litoral, será garantida pelo restante equipamento de ensino superior, atendendo, também, à atracção associada a essas zonas.

Assim, em regiões como o Porto, Coimbra, Aveiro e outras, onde existam ou se venham a criar universidades, deverá intensificar-se a preparação de pessoal para o professorado, através de especial atenção dada aos bacharelatos em Letras e Ciências e às licenciaturas no ramo educacional.

11. Definidos o número e a localização dos novos centros de ensino superior deverão ser tomadas as seguintes providências tendentes à sua criação:

- (1) — Nomeação de reitores ou directores e comissões instaladoras para cada centro, e um grupo coordenador das actividades dessas comissões;
- (2) — No prazo de seis meses, a contar da data da nomeação, deverão essas comissões apresentar os programas globais de instalação dos respectivos centros;
- (3) — Na distribuição dos diversos cursos pelos centros a criar deverão ser consideradas todas as informações disponíveis sobre planos de desenvolvimento, necessidades de mão-de-obra qualificada ou outras, produzidas por serviços dependentes de outros ministérios;
- (4) — Seis meses depois de aprovados os referidos programas, deverão as comissões instaladoras submeter à aprovação superior os planos de desenvolvimento para os 3 anos seguintes;
- (5) — Os planos de desenvolvimento deverão ser acompanhados dos projectos de regulamento provisórios que terão de obedecer ao diploma orientador do Ensino Superior que, entretanto, será promulgado;
- (6) — As novas universidades deverão limitar as admissões, em cada um dos cursos cujo ensino ministrem, segundo normas a aprovar pelo Ministro da Educação Nacional, de acordo com propostas a formular nos respectivos planos de desenvolvimento;
- (7) — Poderão ser tomadas medidas de emergência para início de actividades, de acordo com as necessidades do País, designadamente o funcionamento de cursos de índole

geral que permitam o descongestionamento de disciplinas básicas nas actuais universidades.

Deve referir-se, em conclusão, que o recrutamento de novos professores para os novos estabelecimentos se deve iniciar imediatamente, segundo esquemas já estudados. Entretanto, será incrementado o número de bolsas de estudo a conceder, quer no País, quer no estrangeiro, intensificando-se ligações convenientes com organismos internacionais, cujo apoio neste domínio pode ser relevante.

Também no País, e sobretudo nos domínios da ciência e da tecnologia algumas escolas universitárias e organismos de investigação não ligados ao Ministério da Educação Nacional, nomeadamente o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, a Junta de Energia Nuclear, o Instituto Nacional de Investigação Industrial e a Estação Agronómica Nacional, poderão contribuir para a formação de professores.